



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular nº. 103/2018/CGJ-CE

Fortaleza, 23 de julho de 2018.

**Prezados (as) Senhores (as)
Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais no Estado do Ceará.**

Processo Administrativo nº 8501295-60.2017.8.06.0026/CGJCE

Assunto: Solicitação de busca nos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais

Senhor (a) Oficial (a),

No momento em que cumprimento Vossa Senhoria, reitero o Despacho/Ofício Circular nº 51/2017/CGJCE de p.5, para que seja expedida certidão de óbito referente ao Sr. Gilberto Marcelo Dutra e em caso de resposta positiva, encaminhada diretamente ao Juízo da Vara Criminal da Comarca de Olímpia/SP, conforme cópia do ofício nº 2007/2017 de p.2, nos termos do Despacho/Ofício nº 3192/2018/CGJCE de p. 144/145, pertinente aos autos digitais em epígrafe.

Atenciosamente,

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz Corregedor Auxiliar



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Referência: Processo nº 8501295-60.2017.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providências

Interessado: Juízo da Vara Criminal da Comarca de Olímpia/SP

DESPACHO/OFÍCIO Nº 3192 2018/CGJCE

Nos autos em exame, o Dr. Eduardo Luiz de Abreu Costa, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Olímpia/SP roga pela intercessão desta Casa Correicional para que os Cartórios de Registro das Pessoas Naturais situados neste Estado realizem pesquisas, em seus assentos, com o fito de identificar o suposto falecimento do réu GILBERTO MARCELO DUTRA.

Em atenção ao requesto supramencionado, foi expedido, à fl. 5, o Despacho/Ofício Circular nº 51/2017/CGJ/CE dirigido a todas as serventias extrajudiciais alencarinhas.

Na sequência, cerca de 40 (quarenta) cartórios registrais apresentaram manifestação, anunciando a inexistência de certidão de óbito lavrada em nome do citado réu.

Considerando que nem todas as serventias haviam se pronunciado, foi determinado, à fl. 96, o sobremento do procedimento por 30 (trinta) para aguardar as respostas vindouras, encaminhando-se, no ensejo, as respostas então recepcionadas ao juízo interessado.

Assim, outras 4 (quatro) unidades compareceram aos autos para declararem a mesma negativa de inexistência do assento em tela.

Novo sobremento fora ordenado, à fl. 115, visando à completude dos informes, oportunidade em que as manifestações então recebidas foram igualmente enviadas ao juiz requestante.

Empós o recebimento de mais 3 (três) respostas no mesmo sentido, foram os autos, mais uma vez, sobrementados para aguardarem as manifestações retardatárias.

É o breve relato.

Decido.

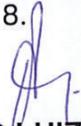
Ao considerar que a missiva exordial data de 24/4/17 e que os reiterados sobrestamentos passaram a configurar um óbice à celeridade da demanda judicial subjacente (Ação Penal de Competência do Júri nº 0003142-89.1994.8.26.0400), determino que seja expedido aos cartórios remanescentes um novo Ofício Circular, solicitando-lhes que empreendam criteriosas buscas, em seus arquivos, para verificarem o possível registro de óbito do réu GILBERTO MARCELO DUTRA e, acaso seja encontrado tal assento, enviá-lo imediata e diretamente ao juízo da Vara Criminal da Comarca de Olímpia/SP.

Ultimada a providência, arquivem-se os presentes autos.

Comunique-se o conteúdo deste despacho ao juízo postulante.

Diretoria-Geral para providências.

Fortaleza, 09 de julho de 2018.


DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça, em exercício



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OLÍMPIA

FORO DE OLÍMPIA

VARA CRIMINAL

Praça Monteiro Lobato, 377, Centro - CEP 15400-000, Fone:

(17)3281-1927, Olímpia-SP - E-mail: olimpiacr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO n. 2007/2017 - Icvc

Processo Físico nº: **0003142-89.1994.8.26.0400**

Classe – Assunto: **Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado**

Documento de Origem: **IP - 211/1994 - Delegacia de Polícia de Olímpia**

Autor: **Justiça Pública**

Réu: **Gilberto Marcelo Dutra**

Vítima: **Epaminondas Jose Ramos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Olímpia, 24 de abril de 2017.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos supra, que a Justiça Pública move contra o réu **Gilberto Marcelo Dutra**, RG 20.852.935, nascido em 20/01/1969, Brasileiro, natural de São João da Boa Vista-SP, pai Francisco Renato Dutra, mãe Marli Garcia Dutra, solicito à Vossa Excelênciá realização de pesquisa do falecimento do réu supra qualificado junto aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais de todo o Estado, com o encaminhamento, em havendo, da certidão de óbito do condenado.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Eduardo Luiz de Abreu Costa**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

E. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO CEARÁ

corregedoria@tjce.jus.br